

Art. 2º - O provento mensal do aposentado municipal a partir de 1º de janeiro de 1980 será o seguinte:

1- chefe do serviço de Fazenda 4.050,00

Art. 3º - O abono de Família concedido ao servidor municipal estatutário, a partir do mês de janeiro de 1980, terá sempre o valor igual ao salário família do servidor subordinado à legislação trabalhista. (CLT).

Art. 4º - Ficam concedidas no exercício de 1980 as gratificações, anuais, especificadas a seguir:

a) Gratificação ao Encarregado da secretaria da câmara 12.000,00

b) Gratificação ao Encarregado do Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal (NAOF) 7.200,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos, salários e remunerações dos servidores municipais ativos e inativos, toda vez que por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda forem estabelecidos novos níveis salariais no país.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 12 de Novembro de 1979

O prefeito: Desifavallunyst, pref. municipal e contador.

a) Subvenções Sociais:

- A Campanha Nacional de Alimentação Escolar ..... 14.950,00
- As Coisas Escolares ..... 3.000,00
- AO Esporte Clube Piranguinho.. 1.000,00

b) Subvenções Econômicas:

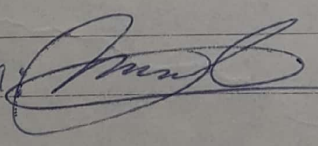
- A Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto do Saçucaí (AMASP) ..... 28.000,00

Art. 2º - O orçamento para o exercício de 1980, conterá as dotações correspondentes a cada subvenção considerada por esta Lei.

Art. 3º - Derogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 12 de novembro de 1979.

O Prefeito: Rivaldo Almeida - pref. Municipal

O contador: 

lei 280/79

"Estabelece o quadro dos Funcionários Municipais, fixa-lhes seus vencimentos e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Piranguinho, por



seus vendedores decrta, e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano do Funcionalismo do município de Piauí e seus respectivos vencimentos mensais, a partir de 1º de janeiro de 1980 passa a ser o seguinte:

Classificação e nº de cargos		Vencimentos Mensais CR\$
------------------------------	--	--------------------------

2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura

1 - Encarregada de Serviços Gerais	Doentes	2.970,00
------------------------------------	---------	----------

2.2 Serviço da Fazenda

1 - chefe do Serviço de Fazenda	Roberto	6.615,00
---------------------------------	---------	----------

1 - Fiscal Geral	Jair	5.670,00
------------------	------	----------

1 - Fiscal Distrital	Vão APOSENTADO	2.700,00
----------------------	----------------	----------

2.3 - Serviço de Contabilidade

1 - Técnico de contabilidade	Marcos	7.560,00
------------------------------	--------	----------

1 - Auxiliar de contabilidade	Marta	3.000,00
-------------------------------	-------	----------

2.4 - Serviço de Educação e Cultura

1 - Inspetor		6.615,00
--------------	--	----------

12 - Professoras Normalistas		36.000,00
------------------------------	--	-----------

8 - Professoras Leigas		16.800,00
------------------------	--	-----------

1 - secretária do Ginásio	Vão	3.510,00
---------------------------	-----	----------

2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

1 - Motorista - Operador	Carreira	5.670,00
--------------------------	----------	----------

1 - Motorista	Jon Idoro	4.955,00
---------------	-----------	----------